



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento de Administração	
Responsável pela Demanda: Odair Casari	Matrícula: 1091
E-mail: odair.casari@gmail.com	Telefone: (16) 3209-9480
Objeto da futura contratação: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo"	
Valor estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Pregão ☒ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Descrição

Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo"

2. Justificativa da necessidade da contratação.

A contratação se faz necessária em atendimento ao art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 54 ...

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75,





por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3. Valor Estimado

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anualmente, totalizando o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Jaboticabal, 15 de março de 2024.

Odair Casari

Chefe do Departamento de Administração

Assinado digitalmente
por ODAIR CASARI
171.230.538-77
Data: 15/03/2024 15:45





CAMARA MUNIC DE JABOTICABAL

Saldo de Dotações

01/01/2024 a 18/03/2024

Unidade Orçamentária							
Classificação Funcional							
Natureza Despesa	Dotação	Dotação Inicial	Alteração Orçam	Dotação Atual	Empenhado	Saldo de Reservas	Saldo
01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL							
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO							
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO							
01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA							
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	11	600.000,00	0,00	600.000,00	315.317,60	0,00	284.682,40
Total Classificação Funcional		600.000,00	0,00	600.000,00	315.317,60	0,00	284.682,40
TOTAL SUB-UNIDADE		600.000,00	0,00	600.000,00	315.317,60	0,00	284.682,40
TOTAL UNIDADE		600.000,00	0,00	600.000,00	315.317,60	0,00	284.682,40
TOTAL ORGÃO		600.000,00	0,00	600.000,00	315.317,60	0,00	284.682,40
Total Geral		600.000,00	0,00	600.000,00	315.317,60	0,00	284.682,40



Câmara Municipal de Jaboticabal

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO DIVERSO N° 722/2024 - Odair Casari - Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	18/03/2024
Unidade de Origem	Departamento Contábil e Financeiro
Unidade de Destino	Departamento Jurídico
Usuário de Destino	Raquel Sbardelotto Sanches
Status	Aguardando manifestação

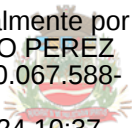
TEXTO DO DESPACHO

Informo que, com base nos orçamentos e preço médio apurado pelo departamento de administração, existe saldo orçamentário e disponibilidade financeira para este processo. O saldo total encontra-se demonstrado nos documentos acessórios, através de relatório do sistema orçamentário, contábil e financeiro.

Jaboticabal, 18 de março de 2024.

Luiz Gustavo Perez Ferreira
Agente Contabil Financeiro

Assinado digitalmente por
LUIZ GUSTAVO PEREZ
FERREIRA 310.067.588-
60
Data: 18/03/2024 10:37



TRAMITAÇÃO N° 16158 - RD 722/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Luiz Gustavo Perez Ferreira. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5A7C-76F0-DB23-5118





DO PROCURADOR JURÍDICO

REQUERIMENTO DIVERSO Nº 722/2024 - Odair Casari - Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Conforme consta dos autos, houve a solicitação de contratação de *Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo"*.

Nota-se que houve a elaboração do competente Documento de Formalização da Demanda (DFD), justificando-se a necessidade em atendimento ao art. 54, §1º, da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Lei nº 14.133/2021

Art. 54.

(...)

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Prosseguindo, foram registrados os termos do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispões sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.





Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Frente à demanda apresentada, para efeito de averiguação da razoabilidade do valor, foi elaborado mapa comparativo de preços, confrontando com o valor aplicado pelo Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, não se identificando afronta ao referido critério.

Acerca da possibilidade jurídica de contratação e uso do sistema Pubnet, para envio de publicações “on-line” no Diário Oficial do Estado de São Paulo, é importante consignar que decorre de imperativo legal, relacionada à publicidade de atos oficiais, a exemplo da previsão constante do supramencionado art. 54, §1º, da Lei 14.133/2021.

No que se refere à efetiva contratação, enquadrando-a na modalidade inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especial atenção deve ser dispensada quanto ao disposto no parágrafo 1º do artigo 74 supramencionado, que segue transcrito.

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 74.

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.





Nesse contexto, convém destacar que a PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo trata-se de empresa pública estadual, integrando a Administração Indireta do Estado e em 2021 incorporou a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 17.056/2019 e do Decreto nº 64.418/2019.

Portanto, o objeto pretendido é exclusivo da PRODESP, tratando-se também de monopólio, o que autoriza o estabelecimento de vigência por prazo indeterminado, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Importante destacar que houve a obtenção da documentação necessária à análise dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, inexistindo óbice dessa natureza à formalização da contratação, nos termos dos documentos juntados, amparados por consulta ao SICAF, cuja pendência perante a receita estadual foi sanada por meio da apresentação de certidão negativa específica.

No tocante às questões procedimentais, é necessário reportar-se ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que as exigências de elaboração de “documento de formalização de demanda”; “comprovação dos requisitos de habilitação”; exposição da “razão da escolha do fornecedor ou executante”; “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos





orçamentários” e a “justificativa do preço” encontram-se satisfatoriamente registradas nos autos.

Lei nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, em atenção ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, os autos estão aptos à deliberação sobre a autorização pela autoridade competente nos termos do inciso VIII do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, cumprido o trâmite acima especificado, manifesto-me pela possibilidade jurídica da contratação dos serviços solicitados por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos termos do **inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 do mesmo diploma legal**, autorizando o estabelecimento de vigência por





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

prazo indeterminado, por se tratar de serviço prestado pela PRODESP sob o regime de monopólio, condicionada à comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

É esse o parecer opinativo, sendo certo que a deliberação final comporta análise discricionária.

Jaboticabal, *data da assinatura digital*.

Leonardo Latorre Matsushita
Procurador Jurídico
OAB/SP 228.671

Assinado digitalmente por
LEONARDO LATORRE
MATSUSHITA
218.587.938-31
Data: 26/03/2024 16:10



Departamento Jurídico "Dr. Marcelo Bassi das Neves"
Rua Barão do Rio Branco nº 765 - CEP 14870-330 – Jaboticabal-SP
Telefone (16) 3209-9477 - www.jaboticabal.sp.leg.br
E-mail: juridico@camarajaboticabal.sp.gov.br

TRAMITAÇÃO Nº 16292 - RD 722/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Leonardo Latorre Matsushita.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 329D-5099-3BA3-F40F





Câmara Municipal de Jaboticabal

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO DIVERSO Nº 722/2024 - Odair Casari - Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	02/04/2024
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Departamento de Administração
Usuário de Destino	Odair Casari
Status	Deferido

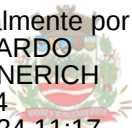
TEXTO DO DESPACHO

Deferido na forma do disposto no parecer exarado pelo Departamento Jurídico

Jaboticabal, 02 de abril de 2024.

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich
Vereador

Assinado digitalmente por
CARLOS EDUARDO
PEDROSO FENERICH
979.562.108-44
Data: 02/04/2024 11:17



TRAMITAÇÃO Nº 16372 - RD 722/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Eduardo Pedroso Fenerich.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2963-03A1-2A13-68E0





CAMARA MUNIC DE JABOTICABAL

Rua Barão do Rio Branco
CEP: 14870-330

CNPJ: 49.225.212/0001-66

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

REEMISSÃO

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 020.031 - PUBLICACOES OFICIAIS		Número 410-000	Folha 1
Data Emissão 23/04/2024	Vencimento	Processo	Número do Contrato	Requisição 20100022	Reserva 169
Licitação 8 - INEXIGIBILIDADE		Nro Licitação 4/2024	Fonte de Recurso		

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 11	Classificação Funcional 01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA
Sub - Elemento 90 - SERV DE PUBLICIDADE LEGAL	Crédito 1 - ORCAMENTARIO	
Vínculo 01.110.00 - GERAL	Vínculo Detalhado 01.110.00 - GERAL	

Credor

Razão Social / Fornecedor 3226 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO	CNPJ / CPF 62.577.929/0114-12	Banco 1	Agência 1897-X	Conta Bancária 139595-5
Endereço RUA DA MOOCA, 1921	Cidade SAO PAULO	UF SP	Telefone	

Valores

Total de Créditos 600.000,00	Saldo Anterior 158.913,90	Valor do Empenho 10.000,00	Saldo Atual 148.913,90
--	-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Outras prestações de serviços	10.000,00	10.000,00
Total					10.000,00

Por Extenso

Dez Mil Reais

Ordenador da Despesa

Tesoureiro

Contador

Presidente



CAMARA MUNIC DE JABOTICABAL

Rua Barão do Rio Branco
CEP: 14870-330

CNPJ: 49.225.212/0001-66

IE:

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

REEMISSÃO

Reserva			
Centro de Custo	Evento	Número	Folha
	020.031 - PUBLICACOES OFICIAIS	169	1
Data	Requisição	Processo	Documento
23/04/2024	20100022		

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	11	01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA
Vinculo	Sub Elemento da Despesa	
01.110.00 - GERAL	90 - SERV DE PUBLICIDADE LEGAL	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
600.000,00	434.737,73	10.000,00	148.913,90

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100022	10.000,00	10.000,00
Total				10.000,00	10.000,00

Por Extenso

Dez Mil Reais

 Camara Municipal de Jaboticabal Departamento de Compras RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 765 CEP: 14870-330 - CENTRO - JABOTICABAL/SP CNPJ: 49.225.212/0001-66 Fone/Fax: 3209-9470 Email: contato@camarajaboticabal.sp.gov.br	ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 20/2024	
	1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 5a Via - Processo	3a Via - Almoxarifado 4a Via - Secretaria

Mod. INEXIGIBILIDADE		Nro 4/2024	UG C. M. JAB.
Números RS's	22 / 2024		
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		

Unid. Gestora Requisitante C. M. JAB.

Fornecedor 003226 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP
Nome Fantasia COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP
Endereço RUA DA MOOCA 1921
Bairro MOOCA
Cidade SAO PAULO Estado SP Cep 03103-902
CNPJ/CPF 62.577.929/0114-12 Telefone Fax
End. de Internet
E-mail
Banco 0001 Agência/Conta 1897-X / 139595-5

Condição Pagto
Prazo Entrega
Local Entrega RUA BARÃO DO RIO BRANCO 765
Bairro Entrega CENTRO Cep Entrega 14870-330
Fonte de Recursos/Convênio
Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000722/2024	001.001.066.000.000	00410/2024 R\$ 10.000,00	11 001.001.010310001.2001 / 3.3.90.39.00 - SERV DE PUBLICIDADE LEGAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.08.39.0011.6	SR	1,000	.	15.000,0000	15.000,00	
Prestação de serviço de publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo". - 2 08 39 0011 6							

Total 15.000,00

Nota :

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.



Camara Municipal de Jaboticabal
Departamento de Compras
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 765
CEP: 14870-330 - CENTRO - JABOTICABAL/SP
CNPJ: 49.225.212/0001-66
Fone/Fax: 3209-9470
Email: contato@camarajaboticabal.sp.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
20/2024

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: .

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 765 - CENTRO Fone: 16 3209-9470

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

JABOTICABAL/SP, 24 de abril de 2024

Autorização da Compra